



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Estado de Goiás

LEI Nº 2.411, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2008

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta Lei foi publicada no *placard*
do Município no dia-
____/____/____

Dá nome a Prédio Público.

JANE APARECIDA FERREIRA
=~~Responsável pelo placard~~=

A **Câmara Municipal de Morrinhos**, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Prédio que será destinado a Escola de Tempo Integral, localizada no Setor Monte Verde, passará a denominar-se Professor Humberto Jacinto Pereira.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 29 de fevereiro de 2008; 162º de Fundação e 125º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
=**Prefeito**=

PAULO ROBERTO DE SOUZA
=**Secretário de Administração e Finanças**=